



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM. 2001 / 2004

RUA VICÁRIO ANTUNES, 155 - CENTRO - CEP 35.550-000 - TELEFONE: (37) 3341-1321

LEI Nº 1.905/2003

Dispõe sobre subdivisão de lote situado à Rua Pedra do Indaiá, Bairro Alto do Rosário, em Itapeçerica-MG, de propriedade do Sr. Eustáquio de Oliveira.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aprovar a subdivisão do lote urbano desta cidade, situado à Rua Pedra do Indaiá, Bairro Alto do Rosário, com área total de terreno de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados).

Parágrafo Único - Efetivada a subdivisão, o lote será desmembrado em outros três, de nºs 06, 06A e 06B, com as seguintes confrontações e medidas:

Lote nº 06 – Situado à Rua Pedra do Indaiá, com a área de 120,00m², confrontando pela frente com a referida rua numa extensão de 10,00mts., pela esquerda com a Rua Dulce M. Malaquias numa extensão de 12,00mts., pela direita com o lote 06A numa extensão de 12,00mts. e pelos fundos com o lote 05, numa extensão de 10,00mts.

Lote nº 06A – Situado à Rua Pedra do Indaiá, com a área de 120,00m², confrontando pela frente com a referida rua numa extensão de 10,00mts., pela esquerda com o lote 06 numa extensão de 12,00mts., pela direita com o lote 06B numa extensão de 12,00mts. e pelos fundos com o lote 05, numa extensão de 10,00mts.

Lote nº 06B – Situado à Rua Pedra do Indaiá, com a área de 120,00m², confrontando pela frente com a referida rua numa extensão de 10,00mts., pela esquerda com o lote 06A numa extensão de 12,00mts., pela direita com o lote 07 numa extensão de 12,00mts. e pelos fundos com o lote 05, numa extensão de 10,00mts.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeçerica, 14 de maio de 2003.



Dr. Antônio Dianese
Prefeito Municipal